



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI

PORTARIA Nº 106/2026

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Diante do acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou ilegal o ato de aposentadoria do Sr. **WALTER LUIZ FERREIRA LIMA**, bem como a não opção pela parte interessada em se aposentar nos termos do art. 40, §4º, inc. III, da Constituição Federal, **DECLARAR A NULIDADE** do ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição conforme artigo 3º da EC 47/2005 e posteriormente retificado conforme o artigo 6º da EC 41/2003 concedido ao sr. **WALTER LUIZ FERREIRA LIMA**, PIS/PASEP nº 12122207991, matrícula nº 4018-5, em 05/09/2022, através da Portaria 158/2022 e Apostila Retificatória nº 158/2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2026, tendo retornado o servidor ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia em 10/06/2026.

Paulínia, 15 de junho de 2026.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária